



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

## PORTARIA Nº 012/2019.

*Nomeia Comissão Permanente de Licitação para atuação em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camacã/BA e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ**, estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Legislativo Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Camacã/BA, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

1. Sidney Maciel Do Nascimento – RG nº. 7.548.223-11 SSP/BA e CPF nº. 001.314.625-47;
2. Marta Barbosa Santos – RG nº. 08.846.892-55 SSP/BA e CPF nº. 018.655.425-71;
3. Yago Souza Carneiro – RG nº. 15.412.031-60 SSP/BA e CPF nº. 047.245.055-75;

**Art. 2º.** Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames instaurado, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Câmara Municipal de Camacã/BA, sua alteração e cancelamento.

**Art. 3º.** No caso de licitação na modalidade Convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente na presença da maioria.

**Art. 4º.** Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

**Art. 5º.** O prazo de mandato da Comissão será de 01 (um) ano.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camacã, 02 de janeiro de 2019.

  
**LAURO ANTONIO DE OLIVEIRA FERRAZ**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.**  
**Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com**  
**Camacã - Bahia**



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

## PORTARIA Nº 013/2019

*Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camacã/BA e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ**, estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Legislativo Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para atuar como Pregoeiro Titular em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Camacã/BA, o servidor SIDNEY MACIEL DO NASCIMENTO inscrito no CPF-MF sob o nº 001.314.625-47e portador do RG nº 7.548.223-11, expedido pela SSP/BA.

**Art. 2º.** Designar para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Camacã/BA, os servidores MARTA BARBOSA SANTOS, inscrito no CPF-MF sob o nº 018.655.425-71 e portador do RG nº 08.846.892-55, expedido pela SSP/BA e YAGO SOUZA CARNEIRO, inscrito no CPF-MF sob o nº 047.245.055-75 e portador do RG nº 15.412.031-60, expedido pela SSP/BA.

**Art. 3º.** O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação exigida, outros servidores ou técnicos em suas respectivas áreas, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camacã, 02 de janeiro de 2019.

  
**LAURO ANTONIO DE OLIVEIRA FERRAZ**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

## PORTARIA Nº 014/2019

*Dispõe sobre a criação de Comissão com atribuição de analisar e emitir parecer sobre os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camacã/BA, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ**, estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno do Legislativo Municipal,

**Considerando** os termos da Resolução TCM/BA nº 1311, de 29 de agosto de 2012,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar e nomear a Comissão com atribuição de analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo no âmbito da Câmara Municipal de Camacã/BA, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – FÁBIO DE JESUS;

II – LUIS ANDRADE CARDOSO,

III – SIDNEY MACIEL DO NASCIMENTO.

**Art. 2º.** Compete à Comissão designada no art. 1º deste Decreto elaborar relatório conclusivo a respeito dos atos e fatos da apurados na Transmissão de Governo e encaminhar ao atual gestor com antecedência mínima que permita o envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia até o dia 31 de março de 2019.

**Art. 3º.** A Comissão de que trata esta Portaria poderá solicitar da Comissão de Transmissão de Governo, a qualquer tempo, documentação que considere imprescindível para o início da atual gestão, objetivando a garantia da continuidade administrativa e outros princípios constitucionais.

**Parágrafo Único.** O disposto no caput deste artigo poderá ser exercido pela Comissão, porém, resguardadas as garantias dos prazos legais definidos na Resolução TCM/BA nº. 1311/2012.

**Art. 4º.** Por ocasião dos exames efetuados, caso seja constatada inobservância das normas constantes na Resolução 1311/2012 do TCM-BA, ausência de informações que propiciem o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do órgão ou informações inverídicas fornecidas pelo gestor anterior, a Comissão referida no art. 2º elaborará relatório conclusivo, encaminhando-o ao Presidente eleito, o qual comunicará o fato ao Tribunal de Contas dos Municípios, até 31 de março do exercício, para as providências cabíveis.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camacã, 02 de janeiro de 2019.

**LAURO ANTONIO DE OLIVEIRA FERRAZ**

Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.**

**Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com**

**Camacã - Bahia**



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

## PORTARIA Nº 015/2019.

*Dispõe sobre a composição de Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Camacã/BA, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ**, estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno do Legislativo Municipal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar e nomear a Comissão que terá a finalidade de levantar o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis da Câmara Municipal de Vereadores de Camacã/BA e dos documentos e valores dos referidos bens, com atuação no exercício de 2019, sendo presidida pelo primeiro membro, assim constituída:

1º membro: SIDNEY MACIEL DO NASCIMENTO;

2º membro: YAGO SOUZA CARNEIRO;

3º membro: MARTA BARBOSA SANTOS.

**Art. 2º.** A Comissão terá a incumbência de verificar o inventário patrimonial deixado pela gestão anterior, referente ao biênio 2017/2018, e proceder a atualização, controle e registro de todos os bens patrimoniais de propriedade do município de Camacã/BA, vinculadas ao Legislativo Municipal e a consequente inclusão e acompanhamento das movimentações efetuadas no biênio 2019/2020.

**Parágrafo Único.** A Comissão de que trata esta Portaria terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição, para apresentar relatório circunstanciado a respeito dos bens encontrados no legislativo, estado de conservação, valor de mercado e tombamento.

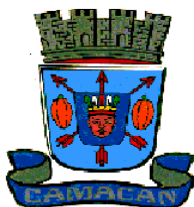
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camacã, 02 de janeiro de 2019.

  
**LAURO ANTONIO DE OLIVEIRA FERRAZ**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ  
CNPJ 16.421.612/0001-98

**PORTARIA Nº 016/2019.**

Nomeia Comissão de Conferência de saldo de caixa e banco da Câmara Municipal de Camacã.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 4.320/64, nas Resoluções nº 1060/2005 e 1270/08 ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações posteriores, considerando a necessidade de conferência de saldo de caixa e banco no fim do exercício contábil e financeiro de 2019,

**RESOLVE :**

Art. 1º - Criar a Comissão de conferência de saldo de caixa e banco da Câmara Municipal de Camacã-BA, que será lavrado no último dia do mês de dezembro de 2017.


Art. 2º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE CONFEREÊNCIA DE SALDO DE CAIXA E BANCO** os Servidores Arlene Sena Dias, Elvis Figueira Santos, Maiara Veloso Ramos Dos Santos, Joselma Alves de Arruda Santos e Sidney Maciel do Nascimento, para conferência de saldo de caixa e banco que será lavrado no último dia do mês de dezembro de 2019.

Art. 3º - O exercício das funções como membro desta comissão será considerado serviço de relevância pública, portando, sem qualquer remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 02 de Janeiro de 2019

  
**Lauro Antônio de Oliveira Ferraz**  
Presidente do Poder Legislativo